



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2003



Série

Número 105

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1105/2003**

Declara de utilidade pública a AKRAM - Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1106/2003**

Autoriza o arrendamento de 4 salas localizadas no 4.º andar do prédio urbano localizado à Avenida Calouste Gulbenkian n.º 3 de polícia, freguesia da Sé, município do Funchal à sociedade denominada CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A..

**Resolução n.º 1107/2003**

Autoriza a transferência do montante de € 166.667,00 pelos municípios da Região.

**Resolução n.º 1108/2003**

Autoriza a distribuição do montante de € 1.956.151,00 pelos municípios da Região.

**Resolução n.º 1109/2003**

Autoriza a distribuição do montante de € 2.934.233,00 pelos municípios da Região.

**Resolução n.º 1110/2003**

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 100.000,00.

**Resolução n.º 1111/2003**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 14.422,96.

**Resolução n.º 1112/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 108.554,42.

**Resolução n.º 1113/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 86.428,84.

**Resolução n.º 1114/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 35.596,20.

**Resolução n.º 1115/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 28.813,87.

**Resolução n.º 1116/2003**

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio a várias cooperativas, no montante global de € 32.228,75.

**Resolução n.º 1117/2003**

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à sociedade que gira sob a firma-denominação Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda., no montante de € 7.579,34.

**Resolução n.º 1118/2003**

Atribui um subsídio no valor de € 33.333,33 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

**Resolução n.º 1119/2003**

Estabelece a cessação do contrato de arrendamento relativo ao 4.º andar, do prédio localizado à Rua das Murças, n.º de polícia 4, no município do Funchal.

**Resolução n.º 1120/2003**

Atribui à Associação de Arqueologia e Defesa do Património da Madeira um subsídio, no montante de € 2.500,00.

**Resolução n.º 1121/2003**

Atribui à Associação Refúgio da Freira, um subsídio, no montante de € 1.000,00.

**Resolução n.º 1122/2003**

Atribui à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio, no montante de € 17.500,00.

**Resolução n.º 1123/2003**

Define normas para o fomento do mercado social de emprego através das empresas de inserção como contributo para a promoção da reinserção profissional de pessoas desempregadas e facilitar a inserção de beneficiários de sistemas de protecção social designadamente, os beneficiários do rendimento social de inserção.

**Resolução n.º 1124/2003**

Atribui ao Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D., uma subvenção no valor de € 249.398,95.

**Resolução n.º 1125/2003**

Atribui ao Clube Desportivo Nacional, uma subvenção no valor de € 249.398,95.

**Resolução n.º 1126/2003**

Atribuiu ao Clube Futebol União, Futebol SAD, uma subvenção no valor de € 124.699,47.

**Resolução n.º 1127/2003**

Atribui ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol S.A.D., uma subvenção no valor de € 40.458,33.

**Resolução n.º 1228/2003**

Atribui às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, subvenções no valor de € 62.958,33.

**Resolução n.º 1129/2003**

Atribui às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, subvenções no valor de € 20.783,24.

**Resolução n.º 1130/2003**

Atribui às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, subvenções no valor de € 15.587,43.

**Resolução n.º 1131/2003**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante de € 432.147,24.

**Resolução n.º 1132/2003**

Atribui ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, uma subvenção no valor de € 28.320,83.

**Resolução n.º 1133/2003**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante de € 184.069,43.

**Resolução n.º 1134/2003**

Autoriza a alteração dos titulares da licença de utilização das parcelas de terreno situadas a Sudoeste de da Bica da Cana no Paúl da Serra, município da Ponta do Sol, atribuídas às sociedades denominadas ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos da Ilha da Madeira, S.A. e M. & J. Pestana Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. para a Energóllica - Produção de Energia Eléctrica, S.A..

**Resolução n.º 1135/2003**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que transfere para as câmaras municipais poderes atribuídos à Administração Regional Autónoma em matéria de licenciamento e fiscalização de diversas actividades.

**Resolução n.º 1136/2003**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que concede aos serviços públicos integrados na Loja do Cidadão da Madeira a possibilidade de celebrarem contratos administrativos de provimento.

**Resolução n.º 1137/2003**

Autoriza o pagamento à ACS - Associação de Comércio e Serviços de uma participação financeira, no montante de € 6.234,97.

**Resolução n.º 1138/2003**

Autoriza o pagamento à AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses de uma participação financeira, no montante de € 12.470,00.

**Resolução n.º 1139/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato-programa em vigor com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo, S.A..

**Resolução n.º 1140/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato de parceria para a implementação do Projecto DIAS.NET.

**Resolução n.º 1141/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato-programa em vigor com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo S.A..

**Resolução n.º 1142/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato-programa em vigor com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo, S.A..

**Resolução n.º 1143/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato-programa em vigor com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo S.A..

**Resolução n.º 1144/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato de prestação de serviços em vigor com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo S.A..

**Resolução n.º 1145/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato de prestação de serviços com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo S.A..

**Resolução n.º 1146/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato de prestação de serviços com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo S.A..

**Resolução n.º 1147/2003**

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato-programa em vigor com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo S.A..

**Resolução n.º 1148/2003**

Aprova a minuta do protocolo a ser celebrado entre o Governo Regional, o Instituto Camões de Lisboa e a Universidade de Pisa para a activação de iniciativas culturais para a promoção da Língua, da Cultura Portuguesa e a criação naquela Universidade, da Cátedra Edmundo Bettencourt.

**Resolução n.º 1149/2003**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis, os imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, por as mesmas serem necessárias à implantação do Parque Empresarial da Calheta.

**Resolução n.º 1150/2003**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de "construção do Parque e Jardim Público da Graça - Machico".

**Resolução n.º 1151/2003**

Mandata a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para proceder à abertura do concurso público para execução da empreitada de "construção do acesso ao Porto Comercial do Caniçal".

**Resolução n.º 1152/2003**

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a ceder a título de comodato, a favor da Associação Nacional de Freguesias – Delegação Regional da Madeira, o uso do espaço que constitui a loja n.º 68 no rés-do-chão do Bloco 1, Galeria, da Rua do Brasil, Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal, para efeitos de instalação da sua sede e serviços de apoio.

**Resolução n.º 1153/2003**

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a adquirir à sociedade denominada IMOPRO - Promoção Imobiliária, Lda., a propriedade das fracções autónomas

habitacionais designadas pelas letras AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT e AU do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, denominado Complexo Habitacional da Pedreira, localizado ao Caminho Velho do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos.

#### **Resolução n.º 1154/2003**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, por as mesmas serem necessárias ao início imediato dos trabalhos destinados à execução da obra pública de “construção do alargamento e pavimentação da Travessa do Papagaio Verde”.

#### **Resolução n.º 1155/2003**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência a expropriação das parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à “obra de construção da Variante à Vila da Calheta - 2.ª fase, troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira”.

### **PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL**

#### **Resolução n.º 1105/2003**

Considerando que, a “AKRAM - Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover actividades desportivas;

Considerando que, esta Associação tem realizado, nesta localidade, no âmbito desportivo um trabalho indispensável e valioso, que tem contribuído para a formação da juventude, bem como para a promoção e divulgação desta localidade;

Considerando o desenvolvimento relevante das actividades desportivas que esta Associação de forma regular e permanente tem vindo a desenvolver;

Considerando que, as actividades realizadas pela Associação em causa, são indispensáveis para a ocupação dos tempos livres da Juventude;

Considerando que, esta Associação, é uma colectividade com profundo, sério e vasto trabalho, em prol do Karaté na Região;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu declarar de utilidade pública a “AKRAM - Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira”, com sede provisória à Azinhaga do Poço Barral, n.º 19, Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 1106/2003**

Considerando que, no seguimento de oferta pública de arrendamento, para instalação de serviços públicos, autorizada pela Resolução n.º 973/2003 foi apresentada uma única proposta;

Considerando que a referida proposta apresentada pela empresa “CTT – Correios de Portugal, S.A.” preenche os requisitos mencionados no anúncio de consulta ao mercado imobiliário;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Um - Tomar de arrendamento à empresa denominada “CTT- CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.” quatro salas localizadas no quarto andar do prédio urbano sito à Avenida Calouste Gulbenkian n.º3 de polícia, freguesia da Sé, município do

Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1257º e, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 0091/300988-Sé.

Dois - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região, outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

#### **Resolução n.º 1107/2003**

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, que aprova o Orçamento da região Autónoma da Madeira para 2003, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Setembro de 2003, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro.

2 - A referida transferência, no montante gbal de 166.667,00€ (cento e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e sete euros), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Município	Un: Euros Montante Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Beneficiário	
Calheta .....	13.516,00
Câmara de Lobos .....	18.546,00
Funchal .....	47.581,00
Machico .....	14.399,00
Ponta do Sol .....	8.781,00
Porto Moniz .....	7.723,00
Porto Santo .....	7.359,00

Ribeira Brava	10.562,00
Santa Cruz	18.432,00
Santana	10.853,00
São Vicente	8.915,00
TOTAL	166.667,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.05.03 alínea A (Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma Madeira - Municípios).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1108/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Fazer a distribuição de 1.956.151,00 €, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Setembro de 2003.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.162.306,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 416.611,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 377.234,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Mapa anexo à Resolução n.º 1108/2003, de 11 de Setembro

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	110.482,00	44.760,00	34.294,00	189.536,00
CÂMARA DE LOBOS	53.401,00	132.864,00	34.294,00	220.559,00
FUNCHAL	428.668,00	0,00	34.294,00	462.962,00
MACHICO	63.851,00	78.130,00	34.294,00	176.275,00
PONTA DO SCL	43.808,00	28.207,00	34.294,00	106.309,00
PORTO MONIZ	62.562,00	11.570,00	34.294,00	108.426,00
PORTO SANTO	61.522,00	0,00	34.294,00	95.816,00
RIBEIRA BRAVA	66.748,00	38.981,00	34.294,00	139.923,00
SANTA CRUZ	110.671,00	41.720,00	34.294,00	186.685,00
SANTANA	108.701,00	20.574,00	34.294,00	163.569,00
SÃO VICENTE	68.008,00	21.816,00	34.294,00	124.118,00
TOTAL	1.162.306,00	448.911,00	377.234,00	1.988.451,00

### Resolução n.º 1109/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Fazer a distribuição de 2.934.233,00 €, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fund publicado no Jornal Oficial coo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Setembro de 2003.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.743.462,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 624.920,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 565.851,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Mapa anexo à Resolução n.º 110/2003, de 11 de Setembro

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	166.724,00	67.126,00	61.441,00	295.291,00
CÂMARA DE LOBOS	60.102,00	189.297,00	61.441,00	310.840,00
FUNCHAL	688.604,00	0,00	61.441,00	750.045,00
MACHICO	66.827,00	117.168,00	61.441,00	245.436,00
PONTA DO SCL	66.412,00	42.319,00	61.441,00	150.172,00
PORTO MONIZ	63.828,00	17.365,00	61.441,00	142.634,00
PORTO SANTO	77.283,00	0,00	61.441,00	138.724,00
RIBEIRA BRAVA	66.819,00	56.472,00	61.441,00	184.732,00
SANTA CRUZ	168.007,00	62.580,00	61.441,00	292.028,00
SANTANA	168.561,00	30.862,00	61.441,00	260.864,00
SÃO VICENTE	108.806,00	62.722,00	61.441,00	232.969,00
TOTAL	1.743.462,00	624.920,00	565.851,00	2.934.233,00

### Resolução n.º 1110/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 100.000,00 €, como apomo apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. da Lombada dos Cedros - Fajã da Ovelha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Diviassificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1111/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decretslativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 14.422,96€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.05.03, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1112/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 108.554,42 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Sítio da Corujeira e Lugares - Tabua”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1113/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 86.428,84 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Sítio da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1114/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 35.596,20 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Calçada São Gil (Miradouro) até Pedra Mole - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1115/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 28.813,87 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Acesso ao Sítio da Ermida de Cima - Ilha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1116/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola – FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 de Janeiro, como participação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 32.228,75 euros, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM – Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L. . . . . .	20.789,46 €
- COOPOBAMA – Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. . . . .	11.439,29 €

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1117/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola – FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 de Janeiro, como participação nos juros de empréstimos reembolsáveis concedidos pelo Banco Comercial Português, à empresa Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda, nos termos da Resolução n.º 1021/2002, de 29 de Agosto, e do Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 27 de Novembro de 2002, num valor total de 7.579,34 € (sete mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), relativo a segunda prestação.

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1118/2003**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 Janeiro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 33.333,33 Euros (trinta três mil, trezentos trinta três euros trinta três cêntimos), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Setembro de 2003.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão

25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1119/2003

Considerando a inexistência de interesse público na manutenção do contrato de arrendamento relativo ao quarto andar, do prédio sito à Rua das Murças, número de polícia quatro, no Funchal, onde se encontra instalado o arquivo do Instituto Regional de Emprego, que passa para as suas actuais instalações, à Rua Direita, n.º 27, Funchal;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu, ao abrigo do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro e para os fins do disposto no artigo 62º, do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 257/95, de 30 de Setembro, cessar, por acordos das partes, o sobredito contrato de arrendamento, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003.

Mais deliberou mandar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para formalizar o documento de cessação do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1120/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação de Arqueologia e Defesa do Património da Madeira, um subsídio financeiro no montante de 2.500 €, com vista a apoiar o plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1121/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação "Refúgio da Freira", um subsídio financeiro no montante de 1.000 € (mil euros), com vista a apoiar o plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1122/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 27º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio ordinário no montante de 17.500 € (dezassete mil e quinhentos euros), destinado a apoiar o plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1123/2003

No âmbito da política de emprego consagrada no Programa do Governo e inscrita no Plano Regional de Emprego, com vista a fomentar as medidas activas de emprego, com a particularidade de visarem não só, a inserção de pessoas desempregadas mas também, a satisfação de necessidades sociais de um público desfavorecido, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, nos termos da alínea a) e b), do artigo 69º. da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, resolveu:

- 1 - Fomentar o mercado social de emprego através das empresas de inserção como contributo para a promoção da reinserção profissional de pessoas desempregadas e facilitar a inserção de beneficiários de sistemas de protecção social designadamente, os beneficiários do rendimento social de inserção.
- 2 - Para efeitos da presente resolução entende-se por empresas de inserção as pessoas colectivas sem fins lucrativos que tenham por fim a reinserção sócio-profissional de desempregados de longa duração ou em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho e a quem lhes tenha sido atribuído o estatuto de empresa de inserção.
- 3 - Aespecificidade das empresas de inserção não dispensa, quanto à sua institucionalização, a observância designadamente dos seguintes princípios:
  - a) Gestão económica e financeira adequada;
  - b) Procura de fontes não públicas de financiamento e outras condições de viabilidade;
  - c) Esforço permanente de redução de custos e de aumento de eficiência e eficácia.
- 4 - O estatuto de empresa de inserção é atribuído pela Secretaria Regional dos Recursos Humanos, a quem compete a regulamentação e enquadramento jurídico normativo da sua actividade, bem como a concessão de apoios técnicos e financeiros para o seu desenvolvimento.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1124/2003**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 2.ª prestação – (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 119/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1125/2003**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 1.ª prestação – (Agosto), nos termos do contrato programa n.º 120/2003 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1126/2003**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 124.699,47 euros, relativo à 2.ª prestação – (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 121/03, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1127/2003**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de

Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 2.ª prestação – (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 122/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1228/2003**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 2.ª prestação – (Setembro), nos termos do contrato programa da época desportiva 2003/2004.

Académico Marítimo Madeira Andebol S.A.D.	
(C.P.124/03).....	40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.123/03).....	22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1129/2003**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 2.ª prestação – (Setembro), nos termos do contrato programa da época desportiva 2003/2004.

Club Sports Madeira (C.P.126/03).....	14.548,27€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
(C.P.127/03).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1130/2003**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regio-



nais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 1.ª prestação - (Agosto), nos termos do contrato programa n.º 130/2003, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1131/2003

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 432.147,24 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

#### 1: ASSOCIAÇÕES – ABRIL/2003

Associação de Andebol da Madeira (C.P.67/03) . . . . .	9.533,22€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.68/03) . . . . .	7.118,01€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.69/03) . . . . .	5.552,81€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.70/03) . . . . .	9.001,31€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.71/03) . . . . .	3.233,81€
Associação de Ginástica da Madeira (Agosto/03) (C.P.54/03) . . . . .	6.990,18€
Associação de Desportos da Madeira (Junho/03) (C.P.63/03) . . . . .	6.781,48€
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.73/03) . . . . .	1.333,33€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.74/03) . . . . .	21.992,02€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.75/03) . . . . .	6.414,01€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.76/03) . . . . .	4.667,29€
Associação de Karting da Madeira (C.P.77/03) . . . . .	2.038,25€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.78/03) . . . . .	3.333,33€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.79/03) . . . . .	2.976,36€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.80/03) . . . . .	6.989,17€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.81/03) . . . . .	4.332,54€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.82/03) . . . . .	3.476,41€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.83/03) . . . . .	12.137,43€
Associação de Voleibol da Madeira (84/03) . . . . .	9.386,98€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.85/03) . . . . .	8.444,02€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.72/03) . . . . .	3.308,03€
Associação Dirigentes Desp.R.A.Madeira (Junho/03) (C.P.64/03) . . . . .	2.500,00€
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.86/03) . . . . .	1.778,73€
Associação de Nataçao da Madeira – Sub. Arranque (C.P.129/03) . . . . .	8.728,96€
Sub total . . . . .	152.047,68€

#### 2. COMP. NACIONAL - FUTEBOL 10ª PREST.(MAIO) – ÉP.2002/2003

2ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha (C.P.312/02) . . . . .	31.174,87€
--	------------

2ª Divisão B - Associação Desportiva Pontasolense (C.P.311/02) . . . . .	14.409,62€
3ª Divisão - Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02) . . . . .	14.885,47€
3ª Divisão - Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.315/02) . . . . .	18.651,54€
3ª Divisão - Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02) . . . . .	15.275,69€
3ª Divisão - Clube Desportivo 1º de Maio (C.P.320/02) . . . . .	10.911,20€
3ª Divisão- Associação C. Desportiva de S.Vicente (C.P.310/02) . . . . .	10.911,20€
3ª Divisão - Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.316/02) . . . . .	10.911,20€
Sub total . . . . .	127.130,79€
3: CLUBES/MODALIDADES - 10.ª PREST. (MAIO) - ÉPOCA2002/2003	
Clube Amigos do Basquete (C.P.317/02)	
Basquetebol feminino . . . . .	10.391,62€
Basquetebol masculino . . . . .	2.701,82€
Club Sports Madeira (C.P.327/02)	
Andebol feminino . . . . .	10.391,62€
Badminton Misto . . . . .	2.805,74€
Club Sport Marítimo (C.P.318/02)	
Voleibol masculino . . . . .	9.525,65€
Andebol masculino . . . . .	4.156,65€
Atletismo masculino . . . . .	3.740,98€
Atletismo feminino . . . . .	2.078,32€
Hóquei Patins masculino . . . . .	4.156,65€
Natação masculino . . . . .	623,50€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02)	
Hóquei Patins feminino . . . . .	2.909,65€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.314/02)	
Atletismo feminino . . . . .	4.156,65€
Clube Desportivo Nacional (C.P.321/02)	
Natação masculino . . . . .	3.117,49€
Natação feminino . . . . .	3.117,49€
Ténis masculino . . . . .	2.182,24€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.323/02)	
Ténis de Mesa masculino . . . . .	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino . . . . .	623,50€
Hóquei Patins masculino . . . . .	1.870,49€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.309/02)	
Ténis de Mesa feminino . . . . .	2.805,74€
Ténis de Mesa masculino . . . . .	1.558,74€
Ténis de Mesa masculino . . . . .	623,50€
Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02)	
Voleibol masculino . . . . .	9.838,00€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.329/02)	
Ténis de Mesa feminino . . . . .	3.117,49€
Ténis de Mesa feminino . . . . .	311,75€
Ténis de Mesa masculino . . . . .	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino . . . . .	311,75€
Atletismo masculino . . . . .	4.156,65€
Atletismo feminino . . . . .	2.078,32€
Andebol masculino . . . . .	4.156,65€
Badminton misto . . . . .	3.117,49€
Hóquei Patins masculino . . . . .	4.156,65€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.315/02)	
Ténis de Mesa feminino . . . . .	3.117,49€
Ténis de Mesa Masculino . . . . .	2.805,74€
Clube Naval do Funchal (C.P.326/02)	
Natação masculino . . . . .	3.117,49€
Natação feminino . . . . .	3.117,49€
Clube Futebol União (C.P.325/02)	
Basquetebol feminino . . . . .	4.156,65€
Basquetebol masculino . . . . .	4.156,65€
Basquetebol feminino (Dif. Ép. 01/02) . . . . .	1.039,16€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.308/02)	
Ténis de Mesa feminino . . . . .	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino . . . . .	1.402,87€
Clube Desportivo 1º de Maio (C.P.320/02)	
Ténis de Mesa masculino . . . . .	3.117,49€

Clube de Ténis do Funchal (C.P.319/02)	
Ténis masculino	1.247,00€
União Desportiva de Santana (C.P.330/02)	
Badminton misto	3.117,49€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.307/02)	
Andebol masculino	2.078,32€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.306/02)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24€
Clube Futebol Andorinha (C.P.324/02)	
Badminton misto	2.182,24€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.328/02)	
Ténis de Mesa feminino	1.558,74€
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.331/02)	
Ténis de Mesa masculino	436,45€
Sub total	152.968,77€
TOTAL	432.147,24€

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1132/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 28.320,83 euros, relativo à 2ª prestação – (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 125/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1133/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 184.069,43 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS – SETEMBRO/2002	
Associação de Futebol da Madeira (C.P.9/03)	85.109,68€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.17/03)	31.175,69€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.4/03)	30.742,63€
Associação de Atletismo da R. A. Madeira (C.P.5/03)	8.798,10€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.15/03)	5.781,33€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.7/03)	5.654,06€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.18/03)	4.749,50€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.14/03)	2.784,67€
Associação Reg. de Canoagem da Madeira (C.P.22/03)	2.755,12€

Associação de Badminton da Madeira (C.P.6/03)	2.038,44€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.25/03)	1.472,87€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.23/03)	872,45€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.10/03)	846,58€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.16/03)	801,50€
Aero Clube da Madeira (C.P.29/03)	324,54€
Clube Desportivo e Recreativo Santanense (C.P.28/03)	162,27€
TOTAL	184.069,43€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1134/2003

Considerando que as Resoluções n.ºs 692/2000 e 693/2000, de 16 de Maio, atribuíram alvarás de licença para utilização de parcelas de terreno, com a área de 1.812 m2, situadas a sudoeste da Bica da Cana no Paúl da Serra, concelho da Ponta do Sol, às empresas “ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos da Ilha da Madeira, S.A.” e “M & J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A.”, respectivamente;

Considerando que as empresas referidas requereram a alteração das licenças de utilização a favor da empresa “Energólica - Produção de Energia Eléctrica, S.A.” pertencente ao mesmo grupo empresarial, tendo em vista a concentração daquele ramo de actividade numa única empresa;

Considerando que a satisfação do requerido não acarreta inconvenientes quer de natureza legal, quer de natureza técnica;

Assim,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu autorizar a alteração dos titulares da licença de utilização das referidas parcelas de terreno de “ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos da Ilha da Madeira, S.A.” e “M & J Pestana Sociedade de Turismo da Madeira, S.A.” para a “Energólica - Produção de Energia Eléctrica, S.A.”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1135/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Transfere para as Câmaras Municipais poderes atribuídos à Administração Regional Autónoma em matéria de licenciamento e fiscalização de diversas actividades” a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1136/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Concede aos serviços públicos integrados na Loja do Cidadão da Madeira a possibilidade de celebrarem contratos administrativos de provimento e altera o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2003/M, de 21 de Maio” a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1137/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACS - Associação de Comércio e Serviços, da comparticipação financeira no montante de 6.234,97 Euros, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 13 de Novembro de 2001, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência, e a referida Associação, nos termos do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.07.01.-C - Associação de Comércio e Serviços - Instituições Sem Fins Lucrativos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1138/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, da comparticipação financeira no montante de 12.470,00 Euros, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 18 de Novembro de 2002, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência, e a referida Associação, nos termos do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.07.01.-D - AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses - Instituições Sem Fins Lucrativos.

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1139/2003**

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que ao abrigo da medida 1.2 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000 - 2006, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação foi lançado o projecto: "Uma Família, Um Computador", o qual assume a natureza de um

subsídio aos beneficiários materializado através da aquisição de equipamento informático a preços simbólicos, funcionando o Madeira Tecnopolo como intermediário gestor de todo o processo;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto nos artigos 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 de Janeiro e pela Resolução n.º 1771-B/2001 de 13 de Dezembro se autorizou a celebração do contrato-programa com o Madeira Tecnopolo, S.A., tendo em vista permitir a execução do projecto "Uma Família, Um Computador" medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato-programa em vigor com o Madeira Tecnopolo, S.A., tendo em vista permitir a execução do projecto "Uma Família, Um Computador" medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação;
- 2 - Pelo aditamento ao contrato-programa a Cláusula Quarta e Cláusula Oitava do contrato-programa celebrado entre a Primeira e o Segundo Outorgante passam a ter a seguinte redacção:  
Cláusula Quarta: Para prossecução dos objectivos estabelecidos no presente contrato-programa, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo no valor total de 5.648.729,28 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove euros e vinte e oito centavos), dos quais 3.845.138,22 são relativos à comparticipação financeira de 50% da Região, 769.027,16 são referentes a despesas de gestão e 1.034.563,90 são referentes a despesas remanescentes; no ano de 2002 procedeu-se ao pagamento de 1.934.974,35 euros, dos quais 1.317.868,94 é referente à comparticipação financeira de 50% relativa à Região; 263.573,29 referente a despesas de gestão e 353.532,12, referente a despesas remanescentes; será pago o valor de 3.713.754,93 (três milhões, setecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e três centavos), (dos quais 2.527.269,28 serão referentes à comparticipação financeira de 50%; 505.453,87 são referentes às despesas de gestão; 681.031,78 são referentes às despesas remanescentes); com a seguinte periodicidade:  
2004: 340.257,95 euros relativos à comparticipação financeira de 50% relativa à Região; 68.051,59 euros relativos às despesas de gestão; 91.690,46 euros relativos às despesas remanescentes;  
2005: 544.412,72 euros relativos à comparticipação financeira de 50% relativa à Região; 108.882,55 euros relativos às despesas de gestão; 146.704,73 euros relativos às despesas remanescentes;  
2006: 544.412,72 euros relativos à comparticipação financeira de 50% relativa à Região; 108.882,55 euros relativos às despesas de gestão; 146.704,73 euros relativos às despesas remanescentes;  
2007: 544.412,72 euros relativos à comparticipação financeira de 50% relativa à Região; 108.882,55 euros relativos às despesas de gestão; 146.704,73 euros relativos às despesas remanescentes;  
2008: 553.773,17 relativos à comparticipação financeira de 50% relativa à Região; 110.754,64 relativo às despesas de gestão e 149.227,12 euros relativos às despesas remanescentes;

Cláusula Oitava: A presente adenda ao contrato-programa tem início na data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2008.

- 3 - Aprovar o aditamento ao contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do aditamento ao contrato-programa;
- 5 - A presente despesa será inscrita na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 02, Classificação Económica 05.01.01, alínea X do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1140/2003

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., são partes integrantes do “Consórcio” constituído com outros parceiros comunitários, no âmbito do qual foi celebrado com a Comissão Europeia no passado dia 10 de Dezembro de 2001, o Contrato n.º IST-2001-35077 destinado à implementação de um Projecto a desenvolver no âmbito das novas tecnologias na Sociedade de Informação denominado – “Platform for the Development of the Information Society in the European Islands and Isolated Regions” adiante designado DIAS.NET;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A /2003/M, de 3 de Janeiro e pela Resolução 1232/2002 de 10 de Outubro se resolveu aprovar a minuta do contrato de parceria para a implementação do Projecto DIAS.NET e definição dos respectivos termos de execução e mandar o Secretário Regional de Educação para outorgar o referido contrato, bem como praticar todos os actos respeitantes à execução do mesmo;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato de parceria para a implementação do Projecto DIAS.NET;
- 2 - Pelo aditamento ao contrato na Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do contrato passam a ter a seguinte redacção:  
Cláusula Terceira: “O Contratante pagará ao Contratante Associado um montante máximo de 99.060 euros (noventa e nove mil e sessenta euros), com a seguinte periodicidade: 2004: 49.530 euros

(quarenta e nove mil, quinhentos e trinta euros); 2005: 49.530 euros (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta euros), correspondente ao pagamento de número homens/mês acordados para a realização das tarefas que lhe estão atribuídas, segundo a Tabela de Distribuição de Recursos por Actividade”

Cláusula Quarta: A presente adenda ao contrato tem início no dia 1 de Abril de 2002 e término no dia 31 de Dezembro de 2005.

- 3 - Aprovar o aditamento ao contrato;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do aditamento ao contrato a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 5 - A presente despesa será inscrita na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.10 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1141/2003

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à criação de INFOCENTROS, com o objectivo de descentralizar a sociedade de informação, e desta forma torná-la acessível às populações e sobretudo aos jovens;

Considerando que se tem por objectivo a manutenção da execução da candidatura “Infocentros” no âmbito do POPRAM, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A /2003/M, de 3 de Janeiro e pela Resolução 551/2002 de 9 de Maio se resolveu celebrar um contrato-programa com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista permitir a execução do Projecto “Infocentros”, medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato-programa em vigor com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista permitir a execução do Projecto “Infocentros”, medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação;

- 2 - Pelo aditamento ao contrato-programa a Cláusula Quarta e Cláusula Oitava do contrato-programa celebrado entre a Primeira e o Segundo Outorgante passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula Quarta: Para prossecução dos objectivos estabelecidos no presente contrato-programa, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo no valor total de 302.186,75 euros (trezentos e dois mil, cento e oitenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), com a seguinte periodicidade: 2002: 89.906,45 euros (oitenta e nove mil, novecentos e seis euros e quarenta e cinco cêntimos); 2004: 106.140,15 euros (cento e seis mil, cento e quarenta euros e quinze cêntimos); 2005: 106.140,15 euros (cento e seis mil, cento e quarenta euros e quinze cêntimos);

Cláusula Oitava: A presente adenda tem início na data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2005.”

- 3 - Aprovar o aditamento ao contrato-programa e mandar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do aditamento ao contrato-programa a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 4 - Apresente despesa será inscrita na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.01, alínea X do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1142/2003

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, comprometeu-se a executar diversos projectos no âmbito da execução do programa comunitário REGIS, e outros projectos de cariz comunitário, mas não financiados pela União Europeia, a que acrescem custos com o pessoal afecto aos projectos;

Considerando que para a prossecução da execução do programa Comunitário REGIS e de outros programas de cariz comunitário, não financiados pela União Europeia, mas que estejam no âmbito do interesse da Região Autónoma da Madeira, será necessária a cooperação financeira da Região;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro e pela Resolução n.º 657/2002 de 6 de Junho se autorizou a celebração de um contrato-programa com o Madeira Tecnopolo, S.A., com o escopo de permitir a execução do Programa Comunitário REGIS e de outros programas de cariz comunitário não financiados pela Comunidade Europeia;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato-programa em vigor com o Madeira Tecnopolo, S.A., com o escopo de permitir a execução do Programa Comunitário REGIS e de outros programas de cariz comunitário não financiados pela Comunidade Europeia;

- 2 - Pelo aditamento ao contrato-programa a cláusula quarta e oitava do contrato-programa celebrado entre a Primeira e o Segundo Outorgante passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula Quarta: Para prossecução dos objectivos estabelecidos no presente contrato-programa, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo no valor total de 1.201.064,87 (um milhão, duzentos e um mil, sessenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), com a seguinte periodicidade: 2002: 99.759,57 euros (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos); 2004: 220.261,06 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um euros e seis cêntimos); 2005: 220.261,06 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um euros e seis cêntimos); 2006: 220.261,06 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um euros e seis cêntimos); 2007: 220.261,06 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um euros e seis cêntimos); 2008: 220.261,06 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um euros e seis cêntimos);

Cláusula Oitava: A presente adenda ao contrato-programa tem início na data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2008.”

- 3 - Aprovar o aditamento ao contrato-programa e mandar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do aditamento ao contrato-programa a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;

- 4 - A presente despesa será inscrita na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 05, Classificação Económica 05.01.01 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1143/2003

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da

Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à execução do Projecto Modernização, Eficiência e Versatilidade do Centro Internacional de Feiras e Congressos, no âmbito da medida 1.2 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira III 2000-2006 respeitante ao Estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro e pela Resolução n.º 487/2003 de 24 de Abril se autorizou a celebração de um contrato - programa com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução da medida 1.2 do POPRAM III respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação, acção 1.2.2 – Desenvolvimento de um Ambiente Favorável à Inovação, materializado através do Projecto “Modernização, Eficiência e Versatilidade do CIFEC”;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato - programa em vigor com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução da medida 1.2 do POPRAM III respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação, acção 1.2.2 – Desenvolvimento de um Ambiente Favorável à Inovação, materializado através do Projecto “Modernização, Eficiência e Versatilidade do CIFEC”.
- 2 - Pelo aditamento ao contrato-programa a cláusula quarta e oitava do contrato-programa celebrado entre a Primeira e o Segundo Outorgante passam a ter a seguinte redacção:  
Cláusula Quarta: Para a prossecução dos objectivos estabelecidos no presente contrato-programa, o Primeiro Outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo no valor total de 209.363,00 euros (duzentos e nove mil, trezentos e sessenta e três euros), com a seguinte periodicidade: 2004: 69.787,67 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos); 2005: 69.787,67 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos); 2006: 69.787,67 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos);  
Cláusula Oitava: A presente adenda ao contrato-programa tem início na data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2006.”
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o aditamento ao contrato-programa a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 4 - As despesas referentes ao contrato - programa serão inscritas na Secretaria Regional de Educação; Classificação económica: 8.50.20.10 05.01.01.X

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTEDDO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1144/2003

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos

serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à criação de INFOCENTROS, com o objectivo de descentralizar a sociedade de informação, e desta forma torná-la acessível às populações e sobretudo aos jovens;

Considerando que se tem por objectivo a manutenção da execução da candidatura “Infocentros” no âmbito do POPRAM, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 3.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 86.º do DL 197/99 de 8 de Junho e com o artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/ 2001 / M, de 20 de Dezembro e pela Resolução n.º 550/2002 de 9 de Maio se autorizou a celebração de um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista permitir a execução do Projecto “Infocentros”, medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato de prestação de serviços em vigor com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista permitir a execução do Projecto “Infocentros”, medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e Sociedade de Informação;
- 2 - Pelo aditamento ao contrato de prestação de serviços a cláusula terceira e quarta do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Primeira e o Segundo Outorgante passam a ter a seguinte redacção:  
Cláusula Terceira:  
“No âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo referente aos custos de gestão do projecto no montante total de 60.439,35 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), com a seguinte periodicidade: 2002: 17.981,29 euros (dezassete mil, novecentos e oitenta e um euros e vinte e nove cêntimos); 2004 - 21.229,03 euros (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove euros e três cêntimos); 2005 - 21.229,03 euros (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove euros e três cêntimos);”  
Cláusula Quarta: A presente adenda ao contrato de prestação de serviços tem início na data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2005.”
- 3 - Aprovar o aditamento ao contrato de prestação de serviços e mandar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do aditamento ao contrato de prestação de serviços a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;

- 4 - A presente despesa será inscrita na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.02.25, alínea X do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1145/2003

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à montagem e preparação de candidaturas e ao desenvolvimento e execução de iniciativas com apoio comunitário que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR para o ano de 2002;

Considerando o elevado interesse regional, num trabalho de dimensão, impacto e qualidade positivas para o desenvolvimento da Região e da população madeirense;

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 3º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 86.º do DL 197/99 de 8 de Junho e pela Resolução n.º 1201/2002 de 3 de Outubro se autorizou a celebração de um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução de iniciativas comunitárias que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR, cuja execução seja ou esteja cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução de iniciativas comunitárias referentes ao ano 2002 que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR, cuja execução seja ou esteja cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 2 - Pelo aditamento ao contrato de prestação de serviços são alteradas as cláusulas terceira e quarta do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Primeira e o Segundo Outorgante com a seguinte redacção:  
Cláusula Terceira:  
“No âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante concede uma contraprestação financeira ao segundo outorgante referente à montagem e preparação de candidaturas e/ou execução das iniciativas com apoio comunitário, no montante total de 714.985,00 euros (setecentos e catorze mil novecentos e oitenta e cinco euros) (349.952,00

euros relativos ao ano 2001 e 365.033,00 euros relativos ao ano 2002); a programação financeira para o processamento dos 365.033,00 euros é a seguinte: 2004 – 73.006,60 euros (setenta e três mil e seis euros e sessenta centimos); 2005 - 73.006,60 euros (setenta e três mil e seis euros e sessenta centimos); 2006 - 73.006,60 euros (setenta e três mil e seis euros e sessenta centimos); 2007 - 73.006,60 euros (setenta e três mil e seis euros e sessenta centimos); 2008 - 73.006,60 euros (setenta e três mil e seis euros e sessenta centimos);”

Cláusula Quarta: A presente adenda ao contrato de prestação de serviços tem carácter plurianual, com início reportado à data de preparação dos projectos com apoio comunitário e término a 31 de Dezembro de 2008.”

- 3 - Aprovar o aditamento ao contrato de prestação de serviços e mandar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do aditamento ao contrato de prestação de serviços a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 4 - As despesas referentes aos contratos serão inscritas na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 05, Classificação Económica 02.02.25 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

### Resolução n.º 1146/2003

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à montagem e preparação de candidaturas e ao desenvolvimento e execução de iniciativas com apoio comunitário que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR para o ano de 2002;

Considerando ainda que se tem por objectivo a manutenção da execução e a cobertura dos custos indirectos decorrentes de candidaturas a iniciativas com comparticipação comunitária no âmbito do POPRAM e previstas no PIDDAR, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 3º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 86.º do DL 197/99 de 8 de Junho e pela Resolução n.º 1200/2002 de 3 de Outubro se celebrou um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo, S.A., com vista à execução do Projecto Madeira Digital;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução do Projecto Madeira Digital, no ano 2002, cuja execução está cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 2 - Pelo aditamento ao contrato de prestação de serviços é alterada a Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Primeira e o Segundo Outorgante com a seguinte redacção:  
Cláusula Terceira:  
“No âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante concederá uma contraprestação financeira ao segundo outorgante no valor total de 1.334.769,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove euros) (484.769,00 euros relativos a 2001 e 850.000,00 relativos a 2002), referentes à preparação e acompanhamento do Projecto Madeira Digital, no ano 2001 (484.769,00 euros) e no ano 2002 (850.000,00 euros), esta última com a seguinte periodicidade: 2004 – 350.000,00 euros (trezentos e cinquenta mil euros); 2005 – 250.000,00 euros (duzentos e cinquenta mil euros); 2006 – 250.000,00 euros (duzentos e cinquenta mil euros);”  
Cláusula Quarta: A presente adenda ao contrato de prestação de serviços tem início reportado ao ano 2001 e término a 31 de Dezembro de 2006.”
- 3 - Aprovar o aditamento à minuta do contrato de prestação de serviços e mandar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga dos contratos de prestação de serviços a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 4 - As despesas referentes ao contrato serão inscritas na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.02.25 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 11472003

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade

com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à execução da medida 1.1 do POPRAM III respeitante à Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer, acção 1.1.3 – Promoção da Procura Turística, materializado através de Acções Promocionais do Centro Internacional de Feiras e Congressos/ Madeira Tecnopolo, S.A..

Considerando ainda que ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro e pela Resolução n.º 488/2003 de 24 de Abril se autorizou a celebração de contrato-programa com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução do projecto “Acções Promocionais do CIFEC/Madeira Tecnopolo” no âmbito da medida 1.1 do POPRAM III respeitante à Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer, acção 1.1.3 – Promoção da Procura Turística;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato - programa em vigor com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução do projecto “Acções Promocionais do CIFEC/Madeira Tecnopolo” no âmbito da medida 1.1 do POPRAM III respeitante à Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer, acção 1.1.3 – Promoção da Procura Turística;
- 2 - Pelo aditamento ao contrato-programa a Cláusula Quarta e Cláusula Oitava do contrato-programa celebrado entre a Primeira e o Segundo Outorgante passam a ter a seguinte redacção:  
Cláusula Quarta: Para a prossecução dos objectivos estabelecidos no presente contrato-programa, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo no valor total de 106.617,99 (cento e seis mil, seiscentos e dezassete euros e noventa e nove cêntimos) com a seguinte periodicidade: 2004: 35.539,33 euros (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos); 2005: 35.539,33 euros (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos); 2006: 35.539,33 euros (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos);  
Cláusula Oitava: A presente adenda ao contrato-programa tem início na data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2006.”
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o aditamento ao contrato;
- 4 - As despesas referentes ao contrato-programa serão inscritas na Secretaria Regional de Educação, classificação económica 8.50.20 04.05.01.01.X.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1148/2003

Considerando que os Estudos Portugueses têm vindo a despertar um crescente interesse na Universidade de Pisa;

Considerando que a Universidade de Pisa tem por objectivo, entre outros, a promoção da formação cultural e da preparação profissional dos alunos, investigadores e futuros docentes, com vista a um desenvolvimento mais amplo da sociedade;



Considerando que a Universidade de Pisa e o Instituto Camões (o qual há mais de trinta anos tem vindo a apoiar de várias maneiras a Cátedra de Língua e Literatura Portuguesa na Universidade de Pisa) agora associados ao Governo Regional da Madeira desejam continuar a promover os Estudos Portugueses através do estabelecimento de um programa de investigação nas áreas da Língua Oficial Portuguesa, destinado aos alunos inscritos na Universidade, criando a Cátedra “Edmundo Bettencourt” escritor madeirense, insígne personagem do Grupo Presença;

Considerando que é de manifesto interesse público para a Região Autónoma da Madeira o apoio de iniciativas, como a presente que contribuam para a promoção da Madeira pela Europa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do Protocolo a ser celebrado entre o Governo Regional da Madeira, o Instituto Camões de Lisboa e a Universidade de Pisa para a activação de iniciativas culturais para a promoção da Língua, da Cultura Portuguesa e a criação naquela Universidade, da Cátedra “Edmundo Bettencourt”.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1149/2003

Considerando que a criação de espaços delimitados e devidamente infra-estruturados, com vista à instalação de empresas sedeadas na Região, se revelou um instrumento eficaz na prossecução dos objectivos tendentes ao desenvolvimento sustentado da economia regional, na medida em que asseguram não só a competitividade das empresas mas também, um correcto ordenamento do território e o respeito pela qualidade do ambiente;

Considerando que a construção de um parque empresarial no município da Calheta, quer enquanto factor de racionalização e disciplina da actividade empresarial nele existente, quer enquanto factor de maximização dos benefícios decorrentes das estruturas e serviços de apoio de utilização comum, proporcionador da implantação de novas empresas vocacionadas para sectores de actividades ainda não existentes, se reveste de primordial importância;

Considerando que a Câmara Municipal da Calheta requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, dos imóveis necessários à implantação do Parque Empresarial da Calheta;

Considerando que em conformidade com o plano traçado para a sua execução, é urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes da relação e planta anexas, necessárias ao início imediato dos trabalhos e que a sua aquisição não pode protelar-se por mais tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o nos termos e ao abrigo dos artigos 12º e 15º do citado Código, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis, os imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), assinaladas na relação e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias à implantação do Parque Empresarial da Calheta, correndo o respectivo processo de expropriação pela Câmara Municipal da Calheta, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência a Câmara Municipal da Calheta, assume a imediata posse administrativa dos referidos imóveis, nos termos dos artigos 15º, n.º 2 e 20º e seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos de execução da obra em questão.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Lista anexa à Resolução n.º 1149/2003, de 11 de Setembro

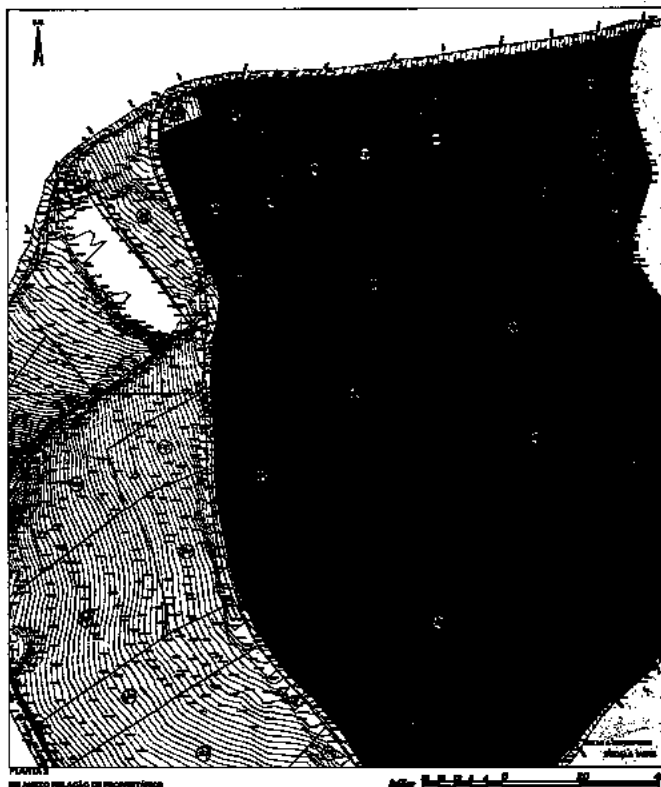
IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS		
Nº PRÉDIO	ÁREA M2	PROPRIETÁRIO
151	870	JOÃO BAPTISTA FERREIRA DE CANHA
152	810	HERDEIROS DE FRANCISCO GONÇALVES SERRA
153	2.990	MARIA AGRÉLA FREITAS
154	3.390	ANTÓNIO FERNANDES GOMES
155	3.340	HERDEIROS DE MANUEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO
156	6.360	MANUEL ESTEVES MENEZES
157	28.580	HENRIQUE JAMES WELSH
158	7.010	HERDEIROS DE MANUEL FERNANDES GOMES
159	3.140	MANUEL ANTÓNIO SEQUEIRA
161	1.640	HERDEIROS DE MANUEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO
162	1.360	ANTÓNIO FERREIRA DE SOUSA
167	790	HERDEIROS DE ANTÓNIO FONTES BRÁS
168	1.330	MANUEL ESTÉVÃO MENEZES
169	690	JOSÉ DA SILVA MENEZES
170	1.790	HERDEIROS DE CLEMENTE AGRÉLA COITINHO
171	890	JOÃO DA SILVA
172	2.420	MANUEL NICOLAU DE CANHA
173	2.140	HERDEIROS DE MANUEL RODRIGUES ARAÚJO
191	4.640	MANUEL RIBEIRO NASCIMENTO
192	1.672	MANUEL NICOLAU DE CANHA
194	480	HERDEIROS DE MANUEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO
195	380	MANUEL NICOLAU DE CANHA
196	590	MANUEL DE FREITAS
197	430	HERDEIROS DE JOSÉ GREGÓRIO DOS RAMOS
198	191	JOÃO SARDINHA JARDIM JÚNIOR
199	995	HERDEIROS DOS SANTOS GRILLO
200	1.169	HERDEIROS DE MANUEL FERREIRA LADEIRA
201	1.067	MANUEL AGRÉLA LUZINEO
202	2.365	MANUEL FERREIRA TORGE
203	1.150	MANUEL JOSÉ DE SOUSA
204	840	HERDEIROS DE JOÃO AGRÉLA JARDIM
<b>TOTAL</b>	<b>87.099 m2</b>	

Planta n.º 1 anexa à Resolução n.º 1149/2003, de 11 de Setembro



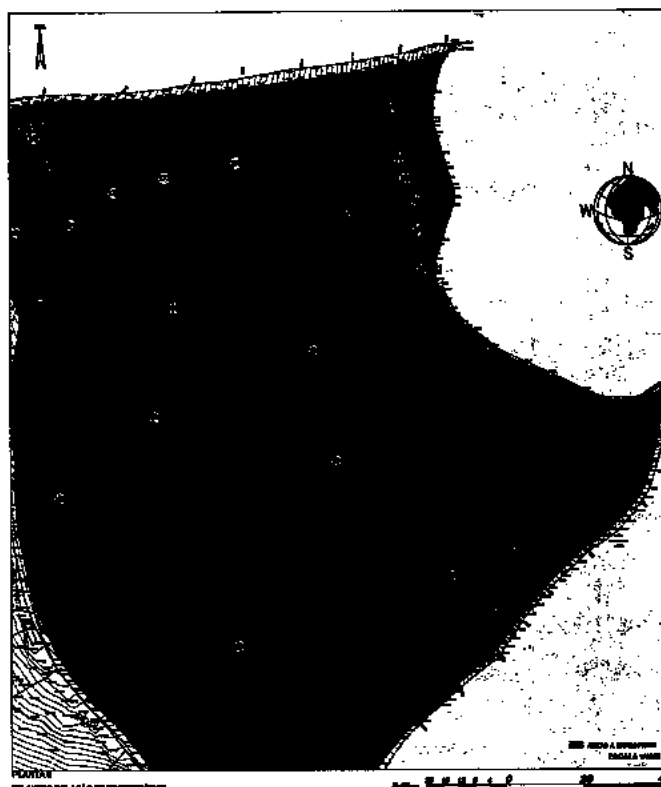
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"PARQUE EMPRESARIAL DA CALHETA"

Planta n.º 2 anexa à Resolução n.º 1149/2003, de 11 de Setembro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"PARQUE EMPRESARIAL DA CALHETA"

Planta n.º 3 anexa à Resolução n.º 1149/2003, de 11 de Setembro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"PARQUE EMPRESARIAL DA CALHETA"

### Resolução n.º 1150/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de construção do "Parque e Jardim Público da Graça - Machico" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1151/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu mandar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, para proceder à abertura do concurso público para execução da empreitada de "Construção do Acesso ao Porto Comercial do Caniçal", bem como aprovar o respectivo processo de concurso.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1152/2003

Considerando que, é política do Governo da Região Autónoma da Madeira, na medida das suas disponibilidades, afectar o seu património a entidades que prossigam actividades de interesse social e público;

Considerando que, a Associação Nacional de Freguesias-Delegação Regional da Madeira, necessita de um espaço para instalação da sua sede e serviços de apoio;

Considerando que, a Associação Nacional de Freguesias – Delegação Regional da Madeira, prossegue finalidades de interesse público;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu:

Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a ceder a título de comodato, a favor da Associação Nacional de Freguesias – Delegação Regional da Madeira, o uso do espaço que constitui a loja n.º 68 no rés-do-chão do Bloco 1, Galeria, da Rua do Brasil, Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal, para efeitos de instalação da sua sede e serviços de apoio.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Resolução n.º 1153/2003

Considerando que, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), pessoa colectiva de direito público criada pelo Decreto-Legislativo Regional n.11/88/M, de 12 de Novembro, no âmbito das atribuições que por lei lhe são cometidas, tem em curso o Programa de Construção de Habitações Económicas, criado pelo Decreto-Legislativo Regional número 18/95/M, de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo Regional n.30/98/M, de 29 de Dezembro;

Considerando que, entre o Instituto Nacional de Habitação (INH), o IHM e o consórcio constituído pelas sociedades IMOPRO – Promoção Imobiliária, Lda. e SOTRABALHO – Construções, Lda., está devidamente acordada e aprovada a construção de empreendimento de habitação económica, ou a custos controlados, denominado Complexo Habitacional da Pedreira, em terreno propriedade da IMOPRO – Promoção Imobiliária, Lda., localizado ao Caminho Velho do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos;

Considerando que, para o empreendimento acima mencionado está homologado pelo INH o preço de venda de Euros 748,19 (setecentos e quarenta e oito euros e dezanove cêntimos) por metro quadrado de área bruta habitacional;

Considerando que, ao abrigo de acordo de colaboração outorgado entre o Município de Câmara de

Lobos, o IHM e o INH, esta instituição comparticipa, em 40 % a fundo perdido calculado sobre o preço da área bruta habitacional, a aquisição por parte do Município ou do IHM de fogos desenvolvidos no âmbito da construção de habitação a custos controlados;

Considerando que, o preço de venda dos fogos deve resultar do menor dos valores entre: os preços de aquisição por tipologia definidos pela Portaria n.º 690/2002 de 21 de Junho dos Ministérios das Finanças e Equipamento Social, e o valor obtido pelo produto dos metros quadrados de área bruta habitacional de cada fracção e o preço máximo de venda homologado pelo INH;

Considerando que, é de interesse público a disponibilização de fogos de habitação social na área do município de Câmara de Lobos;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 8º, na alínea b) do artigo 9º e nos números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.18/95/M, de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo Regional n.30/98/M, de 29 de Dezembro, para fins de arrendamento social, fica o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) autorizado a adquirir à sociedade comercial IMOPRO – Promoção Imobiliária, Lda., a propriedade das fracções autónomas habitacionais designadas pelas letras AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT e AU do prédio urbano constituído em propriedade horizontal, denominado Complexo Habitacional da Pedreira, localizado ao Caminho Velho do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, omisso na matriz mas já devidamente participado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob os n.ºs 519, 520, 521, 524, 525, 526 e 527 de 18/09/90 – Estreito Câmara de Lobos, sendo os montantes a pagar pelas aquisições os discriminados na lista anexa à presente Resolução e que desta faz parte integrante.
- 2 - As despesas inerentes às aquisições acima autorizadas terão cabimento na rubrica 02/03-07.01.02-A do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

### Lista anexa à Resolução n.º 1153/2003, de 11 de Setembro

#### Complexo Habitacional da Pedreira

Tipologia (1)	Freguesia (2)	Bloco (3)	Andar (4)	Preço Venda Final Fogos (€ 748,19 m <sup>2</sup> ) (5)	Lista Portaria 098/2002 de 21 de Junho (6)	Menor dos Valores das Colunas (6) e (5) (7)	Valor Aproximações e Melhoramentos (8)	Preço Máximo a Pagar ao Promotor (7)+(8) (9)
T2	AN	F	BC	70.490,22	66.981,80	70.490,22	7.000,00	69.990,22
T2	AO	F	BC	66.981,11	70.189,80	66.981,11	7.000,00	65.981,11
T2	AP	F	1º	70.490,22	66.981,80	70.490,22	7.000,00	69.990,22
T2	AQ	F	1º	66.981,11	70.189,80	66.981,11	7.000,00	65.981,11
T2	AR	F	1º	70.490,22	66.981,80	70.490,22	7.000,00	69.990,22
T2	AS	F	1º	66.981,11	70.189,80	66.981,11	7.000,00	65.981,11
T2	AT	F	1º	70.490,22	66.981,80	70.490,22	7.000,00	69.990,22
T2	AU	F	1º	66.981,11	70.189,80	66.981,11	7.000,00	65.981,11

Total 609.361,32

**Resolução n.º 1154/2003**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das parcelas dos imóveis necessários à execução da obra pública de construção do “Alargamento e Pavimentação da Travessa do Papagaio Verde”, freguesia de São Martinho, município do Funchal;

Considerando que a concretização desta obra pública dá cumprimento ao Plano Director Municipal e constitui um dos empreendimentos previstos no Contrato-Programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o município do Funchal;

Considerando que a sua realização visa, não só, o alargamento e melhoramento do pavimento de um arruamento já existente no sítio do Papagaio Verde, correspondendo às necessidades reclamadas pela população local, como também, melhorar o escoamento das águas pluviais desta zona, contribuindo assim para um melhor controlo da qualidade do ambiente urbano;

Considerando que esta obra irá não só beneficiar o trânsito local, criando uma zona para inversão de marcha de viaturas no final do arruamento, bem como permitir a execução de um ramal de acesso para sul, contribuindo assim para melhorar a acessibilidade à rede viária circundante existente;

Considerando que para a execução desta obra, cuja conclusão está prevista para Janeiro de 2004, se torna necessária a aquisição, o mais urgente possível, das parcelas dos imóveis a seguir identificados e discriminados, pois só assim se poderá proceder ao seu início e dar cumprimento ao seu Quadro de Programa de Trabalhos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 11º, 12º, 15º e 20º e seguintes do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis, a seguir identificadas e discriminadas, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem necessárias ao início imediato dos trabalhos destinados à execução da obra pública de construção do “Alargamento e Pavimentação da Travessa do Papagaio Verde” a realizar pela Câmara Municipal do Funchal, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
  - 2 - Simultaneamente e em consequência, assume aquela Autarquia a imediata posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos dos artigos 15º, n.º 2 e 20º e seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.
  - 3 - Os encargos a suportar com a referida obra encontram-se previstos na dotação orçamental, Classificação Orgânica 01, Classificação Económica 07.01.01, Plano 2199, do Orçamento da Câmara Municipal do Funchal.
- IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS:
- Parcela de terreno, com a área de 135,00 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte e Leste com a Travessa do Papagaio Verde, Sul e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio rústico, localizado na Travessa do Papagaio

Verde, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 164, da Secção AA, de titularidade de Maria Ermita Barros Ferreira;

- Parcela de terreno com a área de 207,00 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte, Sul e Oeste com o proprietário e Leste com a Travessa do Papagaio Verde, a destacar do prédio rústico, localizado na Travessa do Papagaio Verde, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 164, da Secção AA, de titularidade de Maria Ermita Barros Ferreira;
- Parcela de terreno, com a área de 255,00 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte com a Travessa do Papagaio Verde, Sul e Leste com o proprietário e Oeste com João Arlindo Ferreira Ferraz, a destacar do prédio rústico, localizado na Travessa do Papagaio Verde, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 167, da secção AA, de titularidade de Maria Ermita Barros Ferreira, Maria Assunção Barros Ferreira, João Sérvulo Barros Andrade, Gil Bebiano Barros F. Andrade, Cecília Isabel Barros F. Camacho, José Cipriano Barros F. Andrade, Angelo Eusébio Barros F. Andrade, Maria Ermita Barros Ferreira Freitas, Maria Rita Barros Ferreira Andrade, Maria Egídia de Barros F. Andrade, António da Conceição B. Ferreira, Maria do Céu Barros F. Freitas e Maria José Barros F. Andrade Correia.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

**Resolução n.º 1155/2003**

Considerando que é preocupação do Governo Regional, melhorar as acessibilidades internas, proporcionando às populações da Madeira ligações rápidas e seguras aos principais centros urbanos através da construção de novas vias;

Considerando que a actual E.R. 101, no denominado troço Marginal da Vila da Calheta, pelo seu traçado e características, está bastante congestionada e não dispõe de capacidade para acolher o volume de tráfego que nela circula;

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes tem em execução a obra de Construção da Variante à Vila da Calheta- 2ª Fase, tida como de fundamental importância no desenvolvimento de toda a zona Oeste da Região;

Considerando que a execução desta obra irá libertar, significativamente, todo o tráfego da orla costeira da Vila da Calheta, fazendo com que as ligações rodoviárias se façam nas melhores condições de segurança e fluidez, com os benefícios daí resultantes para o desenvolvimento sustentado de toda a zona;

Considerando que será esta a infra-estrutura que fará, não só a ligação entre toda a zona leste e oeste do município da Calheta, como também irá melhorar o acesso, pela zona Sul, ao município do Porto Moniz;

Considerando que já se encontra em avançado estado de escavação a boca Oeste do Túnel 4, da Variante à Vila da Calheta e que para a conclusão desta fase da obra em apreço, em conformidade com o plano traçado para a sua execução, programa de trabalhos e cumprimento dos prazos estabelecidos, é urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes das plantas e relação anexas, por forma a permitir o início imediato dos trabalhos destinados à sua execução;

Considerando que, até agora, têm resultado infrutíferas as tentativas de acordo para a aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno objecto da presente Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12º. e 15º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à “Obra de Construção da Variante à Vila da Calheta - 2ª Fase, Troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira” correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes assume a imediata posse administrativa dos referidos imóveis, nos termos dos artigos 15º, n.º 2 e 20º e seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato da obra em questão.

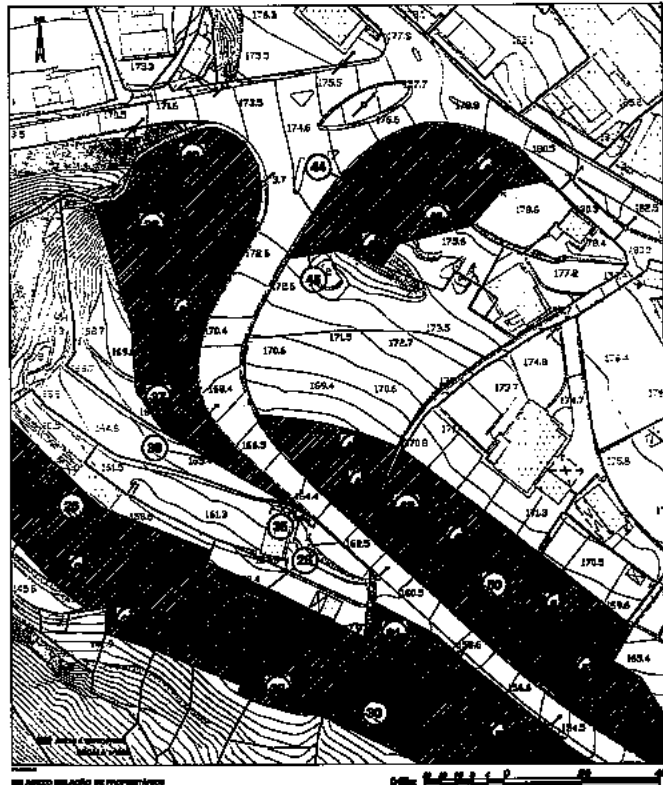
Presidência do Governo Regional. -O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA.

Planta n.º 1 anexa à Resolução n.º 1149/2003, de 11 de Setembro



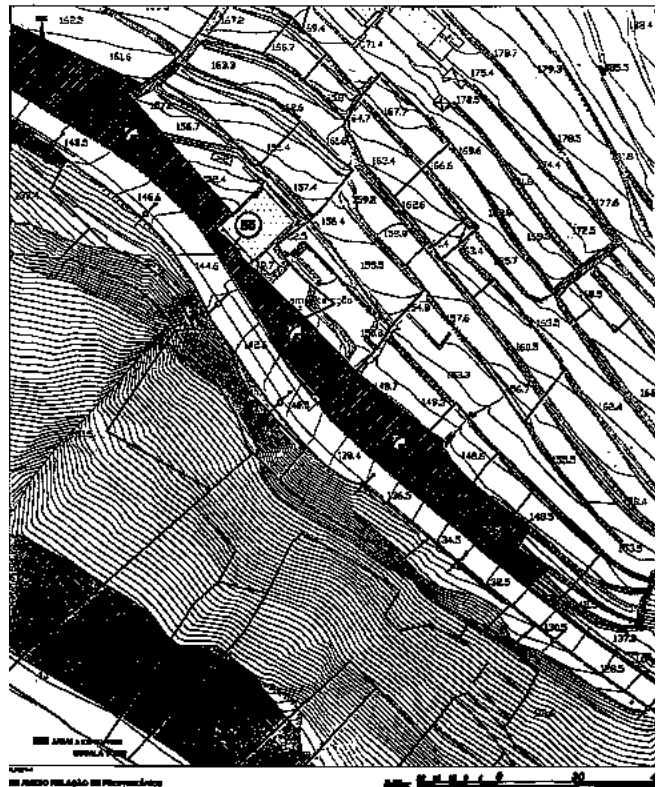
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - 2ª FASE"

Planta n.º 2 anexa à Resolução n.º 1149/2003, de 11 de Setembro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - 2ª FASE"

Planta n.º 3 anexa à Resolução n.º 1149/2003, de 11 de Setembro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - 2ª FASE"

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,64 (IVA incluído)